

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 004/DIVS/SES - de 14/07/2015.

A DIRETORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 44 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual nº 4.793/94, e considerando:

A Lei Estadual nº 6.320/83; os Decretos Estaduais nº 23.663/83; 31.455/87; 24.980/85, as Leis Federais n. 8.069/1990; 10.172/2001; 8742/1993; as Resoluções 145/2004 e 109/2009 do CNAS; a Resolução Conjunta n. 01/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA; a RDC ANVISA nº 216/2004; a Portaria MT. 3.214/78 - NR 7, NR 23 e NR 24;

Considerando a Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, que estabelece que um dos direitos básicos do consumidor é a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços; e

As disposições constitucionais e a Lei Federal nº. 8080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano.

Considerando a necessidade de um instrumento de avaliação das condições de funcionamento dos Abrigos Institucionais de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social, visando promover a melhoria das condições higiênico-sanitárias dos referidos estabelecimentos.

Resolve:

Art.1º- Aprovar o Roteiro Para Inspeção Sanitária e Autoinspeção dos Abrigos Institucionais de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social, conforme ANEXO I.

Art.2º- Esta Resolução Normativa aplica-se as Casas Lar, Abrigos Institucionais e Casas de Passagem pertencentes à Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art.3º O descumprimento das determinações contidas nesta Resolução Normativa constitui infração de natureza sanitária, sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei Estadual 6.320, de 20 de dezembro de 1983, suas atualizações ou instrumento legal que venha a substituí-la, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Art.4º As Instituições as quais se aplica esta Resolução Normativa, possuem prazo de 06 (seis) meses para se adequar, a partir de sua publicação.

Art.5º Os casos omissos e dúvidas relativas à interpretação e aplicação desta Resolução Normativa serão dirimidos pela Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual.

Art. 6º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 14 de julho de 2015.
Raquel Ribeiro Bittencourt
Diretora de Vigilância Sanitária - SES/SC

ANEXO I

ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DA SEGURANÇA SANITÁRIA DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE ALTA COMPLEXIDADE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Razão Social: _____		
Nome de Fantasia: _____		
CNPJ: _____		
Responsável Legal : _____		
Alvará Sanitário: não () sim () Nº : _____		
Modalidade de Serviço de Acolhimento Institucional (vide glossário): Abrigo Institucional () Casa Lar () Casa de Passagem ()		
Endereço Completo do Serviço: (Rua, Avenida, Servidão) _____		
Nº _____ Bairro: _____ Município: _____		
U.F _____ CEP: _____ Fone: () _____		
Início das Atividades: _____		
Capacidade Instalada (quantidade planejada de acolhidos): _____		
Quantidade de acolhidos no dia da avaliação: nº de crianças: _____ nº de adolescentes: _____ nº de mulheres: _____ nº de homens: _____ nº de idosos: _____ nº de pessoas com deficiência: _____		
OBS: O número de crianças e adolescentes em unidade institucional deve ser no máximo de 20 (vinte) pessoas e o número máximo de adultos e famílias em unidade institucional deve ter o limite de 50 (cinquenta) pessoas por unidade.		
ENTIDADE MANTENEDORA: <input type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Federal <input type="checkbox"/> Particular <input type="checkbox"/> ONG <input type="checkbox"/> Outras		
Número da inscrição no Conselho de Assistência Social/CMAS: _____		
Recebe subvenção do governo? Sim () Não ()		
Situação do imóvel: Alugado () Próprio ()		
2. FINALIDADE DA INSPEÇÃO SANITÁRIA:		
() Vistoria de rotina () Atendimento de denúncia () Concessão Alvará Sanitário Inicial () Revalidação de Alvará Sanitário () Solicitação do Ministério Público () Outros motivos:		
3. RECURSOS HUMANOS		Observações (detalhar a carga horária)
	Quantidade	
	Com vínculo (formal)	Voluntários (informal)

3.1. Equipe que pertence a Unidade de Acolhimento				
1 Coordenador (profissional de nível superior)				
1 Educador/cuidador (nível médio com capacitação específica)				
Auxiliar de educador/cuidador (nível fundamental com capacitação específica)				
1 cozinheiro				
1 profissional serviços gerais (limpeza)				
3.2. Equipe de referência para atendimento psicossocial				
1 assistente social				
1 psicólogo				
Outros (listar abaixo):				
Total:				
3.3. Os profissionais cuja profissão é regulamentada por conselhos de classe estão registrados e estão legalizados nos mesmos		Sim	Não	
4. CARACTERÍSTICAS DOS ACOLHIDOS/ATENÇÃO À SAÚDE (QUANTIFICAR)				
	Sim	Não	Quantos	
Há acolhidos com transtornos cognitivos ou psiquiátricos?				
Há acolhidos com deficiência ou mobilidade reduzida?				
Há acolhidos portadores de feridas crônicas (úlceras vasculares, úlcera de pressão/escara, pé diabético, outras)?				
Há acolhidos com sonda vesical ou coletor de urina?				
Há acolhidos com diagnóstico ou em tratamento de câncer?				
Há acolhidos com diabetes ou hipertensão?				
Há acolhidos portadores de tuberculose?				
Há acolhidos com outras patologias?(citar):				
4.1. ATENÇÃO À SAÚDE (onde os acolhidos são atendidos?)				
<input type="checkbox"/> Centro de Saúde Público (SUS)? <input type="checkbox"/> Equipe de Saúde da Família (SUS)? <input type="checkbox"/> Serviços Profissionais Particulares (planos de saúde ou pagos pelo próprio residente/família)? <input type="checkbox"/> Centro de Atenção Psicossocial (SUS)? <input type="checkbox"/> Unidade Hospitalar (SUS)?				
Obs. Qual dessas opções é a mais utilizada?				
Observações:				
5. INFORMAÇÕES/ASPECTOS GERAIS.		SIM	NÃO	NA
5.1.	O serviço possui Alvará de Localização e Funcionamento* (* Alvará de Localização e Funcionamento é um documento ou declaração que garante a autorização de funcionamento para qualquer tipo de empresa ou comércio e também para a realização de eventos.)			
5.2.	O serviço possui Alvará Sanitário atualizado?			
5.3.	O serviço dispõe de Alvará do Corpo de Bombeiros atualizado?			
5.4.	O serviço possui:			
	a)Estatuto registrado?			
	b)Contrato Social?			
	c)Registro de Entidade Social?			
5.5.	d)Regimento Interno?			
5.5.	O serviço conta com livro de registro/intercorrência dos acolhidos?			
5.6.	Existem serviços terceirizados (alimentação; lavanderia, serviço de remoção; outros (especificar)?			
5.6.1.	Existe contrato formal com serviços terceirizados?			
5.6.2.	Os serviços terceirizados possuem Alvará Sanitário atualizado?			
5.7.	Existe registro atualizado de cada acolhido? OBS: verificar por amostragem a existência dos registros/anotações sobre o acolhido.			
5.8.	Existem equipamentos, produtos, mobiliários e utensílios disponíveis, em quantidade suficiente, em condições de uso, compatíveis com a finalidade a que se propõem?			
5.9.	Quando for o caso - existem equipamentos de auto-ajuda em condições de uso e em quantidade suficiente para atender à necessidade dos acolhidos? OBS: Equipamento de Auto-Ajuda – qualquer equipamento ou adaptação, utilizado para compensar ou potencializar habilidades funcionais, tais como bengala, andador, óculos, aparelho auditivo, prótese odontológica, cadeiras de rodas, entre outros com função assemelhada.			
5.10.	O material de higiene é suficiente e encontra-se disponível para uso dos acolhidos?			
5.11.	O material de higiene está devidamente armazenado em local adequado e longe do alcance das crianças?			
5.12.	O serviço dispõe de Projeto Político-Pedagógico (PPP) *? * O PPP orienta a proposta de funcionamento do serviço como um todo, tanto no que se refere ao seu funcionamento interno, quanto seu relacionamento com a rede local, as famílias e a comunidade. Sua elaboração envolve toda a equipe do serviço, os acolhidos e suas famílias e deve ser avaliado e aprimorado a partir da prática do dia-a-dia.			
5.13.	Existe acompanhamento psicossocial dos acolhidos e de suas respectivas famílias com vistas à reintegração familiar?			
5.14.	Existe acesso a tratamento odontológico quando necessário?			
5.15.	Existe acesso a Rede de Atenção Psicossocial, quando necessário?			
6. CONDIÇÕES OPERACIONAIS E ESTRUTURAIS		SIM	NÃO	NA
6.1.	O período de funcionamento do serviço é ininterrupto (24 horas)?			
6.2.	O atendimento é personalizado e em pequenos grupos favorecendo o convívio familiar e comunitário?			
6.3.	As regras de gestão e de convivência são construídas de forma participativa e coletiva a fim de assegurar a autonomia dos acolhidos?			
6.4.	O serviço oferece condições de:			
	a) habitabilidade?			
	b) higiene?			
	c) salubridade?			
	d) segurança?			
	e) acessibilidade?			

6.5.	Para mulheres acolhidas em situação de violência, crianças e adolescentes o serviço é desenvolvido em local sigiloso?			
6.6.	Disponibiliza acesso a ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade dos acolhidos assegurando a guarda de pertences pessoais?			
6.7.	Conta com espaço específico para acolhimento imediato e emergencial, em qualquer horário do dia ou da noite?			
6.8.	Conta com meio de transporte que possibilite a realização de visitas domiciliares e reuniões com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos e da Rede de Serviços?			
6.9.	Acolhidos com vínculo de parentesco ou afinidade (casais, irmãos, amigos, etc.) são atendidos na mesma unidade?			
6.10.	São ofertados cuidados básicos como alimentação, higiene e proteção aos acolhidos?			
6.11.	No caso de crianças/adolescentes são acompanhados nos serviços de saúde, escola e outros dispositivos do cotidiano?			
6.12.	Promove o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas?			
6.13.	Promove o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva?			
6.14.	A residência está adaptada para o acolhimento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida?			
6.15.	Apresentam instalações elétricas com quadro de distribuição, disjuntores identificados e sem partes expostas?			
6.16.	Possui procedimentos escritos de encaminhamento para serviços de primeiros socorros?			
6.17.	Possui depósito de resíduos?			
6.18.	Conta com depósito de material de limpeza – DML?			
6.19.	Possui rotinas escritas para processo de higienização dos ambientes, bebedouros, sanitários, dormitórios, etc.?			
6.20.	Possui muro ou cerca proporcionando segurança aos acolhidos?			
6.21.	Possuem instalações sanitárias separadas por sexo, com acessos independentes?			
6.22.	Possuem louças sanitárias adaptadas às faixas etárias?			
6.23.	Os sanitários apresentam-se limpos e organizados?			
7. ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO, CONTROLE VETORES E PRAGAS		SIM	NÃO	NA
7.1.	Existe disponibilidade de água potável para consumo dos acolhidos e em condição de fácil acesso?			
7.2.	As caixas de água, reservatórios, cisternas ou poços são revestidos de material impermeável, inócuo, não-corripível, de fácil limpeza, permanecendo sempre cobertas, protegidas e vedadas contra contaminação de qualquer natureza?			
7.3.	As caixas de água, reservatórios, cisternas são submetidas à limpeza e desinfecção, pelo menos uma vez por ano? (verificar através de registros a comprovação do serviço.			
7.4.	Caso utilize solução alternativa de abastecimento de água, atesta a potabilidade da água semestralmente mediante laudos laboratoriais?			
7.5.	Dispõe de coletores públicos de esgotos?			
7.6.	Dispõe de fossas sépticas e absorventes no caso de não ter coletores públicos de esgotos?			
7.7.	Dispõe de certificação de controle de vetores?			
7.8.	Há cuidados que evitam a proliferação do mosquito da dengue ou chikungunya?			
7.9.	Há material inflamável armazenado no interior da edificação?			
7.10.	O abrigo institucional apresenta meios que possibilitam o rápido escoamento e segurança dos acolhidos em caso de emergência?			
7.11.	Dispõem de contentores de resíduos em bom estado de conservação e limpeza?			
8. CONSERVAÇÃO ROUPAS, PROCESSAMENTO ARTIGOS E SUPERFÍCIES		SIM	NÃO	NA
8.1.	A conservação das roupas de cama e banho é satisfatória?			
8.1.	A conservação das roupas de uso pessoal é satisfatória?			
8.2.	A quantidade de roupa de cama e banho é suficiente?			
8.3.	A quantidade de roupas de uso pessoal é adequada ao numero de acolhidos?			
8.4.	Existe local adequado para o armazenamento de roupas?			
8.5.	Os colchões se encontram em bom estado de conservação e limpeza?			
8.6.	Todos os colchões são forrados com material lavável, impermeável e de fácil higienização e limpeza?			
9. INFRA-ESTRUTURA FÍSICA EDIFICAÇÃO, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS		SIM	NÃO	NA
A- Ambientes que devem funcionar dentro da área de moradia.				
9.1.	O Serviço conta com quarto com dimensão suficiente para acomodar camas / berços / beliches dos acolhidos e para a guarda dos pertences pessoais dos acolhidos de forma individualizada (armários, guardaroupa, etc.)?			
9.2.	O número máximo de pessoas por quarto é de até 4 acolhidos por quarto, com metragem de 2,25 m ² para cada ocupante. Caso haja ambiente de estudos organizado no próprio quarto, a dimensão dos mesmos deverá ser aumentada para 3,25 m ² para cada ocupante.			
9.3.	Dispõe de Sala de Estar ou similar com espaço suficiente para acomodar o número de acolhidos atendidos pelo equipamento e os cuidadores /educadores, numa metragem de 1,00 m ² para cada ocupante? Exemplo: <u>Abriço para 15(quinze) crianças / adolescentes e 2 cuidadores/ educadores: 17,0 m².</u> <u>Abriço para 20(vinte) crianças / adolescentes e 2 cuidadores/ educadores: 22,0 m².</u> <u>Casa-Lar para 10(dez) crianças/adolescentes e 2 cuidadores/ educadores: 12,0 m²</u>			
9.4.	Dispõe de Sala de jantar /copa com espaço suficiente para acomodar o número de acolhidos atendidos pelo equipamento e os cuidadores/ educadores?			
9.5.	Conta com Ambiente para Estudo? (quando houver crianças e adolescentes) Obs: O ambiente para estudo poderá contar com espaço específico para esta finalidade ou, ainda, ser organizado em outros ambientes (quarto, copa) por meio de espaço suficiente e mobiliário adequado, quando o número de usuários não inviabilizar a realização de atividade de estudo/leitura.			
9.6.	Conta com banheiro para os acolhidos na seguinte proporção: 1(um) lavatório, 1(um) vaso sanitário e 1(um) chuveiro para até 6 (seis) pessoas?			
9.7.	Os banheiros são dotados de lavatório, vaso sanitário com assento e chuveiro em satisfatório estado de conservação e limpeza, não oferecendo risco para os acolhidos?			
9.8.	Os vasos sanitários e chuveiros são protegidos por portas e/ou barreiras, oferecendo condições de privacidade para os acolhidos?			
9.9.	Pelo menos um dos banheiros é adaptado a pessoas portadoras de necessidades especiais?			
9.10.	Conta com cozinha com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para preparar alimentos para o número de acolhidos atendidos pelo equipamento			

	e os cuidadores/ educadores?			
9.11.	Conta com Área de Serviço com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para guardar equipamentos, objetos e produtos de limpeza e propiciar o cuidado com a higiene do abrigo, com a roupa de cama, mesa, banho e pessoal para o número de acolhidos atendidos pelo equipamento?			
9.12.	Conta com área externa para uso dos acolhidos(varanda, quintal e jardim)?			
9.13.	No caso de Casa-lar conta com quarto para educador/cuidador?			
B - Ambientes que devem funcionar fora da área de moradia				
9.14.	Conta com sala para equipe técnica funcionando em localização específica que seja separada da área de moradia dos acolhidos e com mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades de natureza técnica?			
9.15.	Conta com Sala de Coordenação /Atividades Administrativas, separada da área de moradia dos acolhidos e com espaço e mobiliário suficiente para o desenvolvimento de atividades administrativas (área contábil / financeira, documental, logística)?			
9.16.	Conta com área destinada à guarda de prontuários em condições de segurança e sigilo?			
9.17.	Conta com Sala de Reunião com espaço e mobiliário suficiente para a realização de reuniões de equipe e de atividades grupais com as famílias de origem?			
9.18.	Existe manutenção preventiva e corretiva da edificação?			
9.19.	Existem acolhidos habitando porões e sótãos cujas condições não estejam de acordo com as exigências sanitárias?			
9.20.	Todo o material utilizado é convenientemente armazenado (armários, estantes, etc.), estando satisfatórias as condições de higiene ambiental e preservadas a segurança dos acolhidos?			
9.21.	Iluminação e ventilação são adequadas/e suficientes para as atividades, proporcionando ambientes arejados e garantindo conforto térmico?			
9.22.	Instalações elétricas e hidráulicas se encontram em bom estado de conservação não oferecendo risco aos acolhidos?			
9.23.	Possui extintores de incêndio em pontos estratégicos e sinalização de emergência?			
9.24.	Existe acúmulo, em locais impróprios, de: estrume, lixo, material orgânico de qualquer natureza, que possam atrair ou facilitar a criação de moscas e baratas, alimentar ratos ou ser causa de odores incômodos?			
9.25.	Em caso de existir guarda ou abrigo de animais domésticos, canis, terrenos ou áreas utilizadas estes são mantidos limpos e desinfetados e todos os animais possuem carteira de vacinação?			
9.26.	Resíduos frequentemente coletados e estocados em local fechado e isolado da área de preparação e armazenamento dos alimentos?			
9.27.	Refeitório é mantido limpo e organizado e dispõe de lavatório provido de sabonete líquido e papel toalha?			
9.28.	Não são utilizadas sobras ou restos de alimentos que já tenham sido servidos?			
10. CONTROLE DOS MEDICAMENTOS		SIM	NÃO	NA
10.1.	Todos os medicamentos administrados possuem prescrição médica?			
10.2.	Existe relação dos acolhidos que fazem uso de medicamentos de controle especial?			
10.3.	Os medicamentos estão sob a guarda de um profissional responsável?			
10.4.	Os medicamentos de controle especial são armazenados em local fechado e com chave?			
10.5.	Os medicamentos são armazenados em local adequado (armário fechado, longe da umidade e calor e longe do alcance de crianças)?			
10.6.	Existe controle do prazo de validade dos medicamentos?			
10.7.	Caso haja fracionamento de medicamentos este é feito de forma correta (identificação do nome, nº lote, prazo de validade)?			
11. ALIMENTAÇÃO/NUTRIÇÃO		SIM	NÃO	NA
11.1.	Oferece acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas (verificar se existe cardápio assinado por nutricionista e dietas especiais para os acolhidos que dela necessitam)?			
11.2.	Existe responsável pelas atividades de manipulação dos alimentos, devidamente capacitado?			
11.3.	Manipuladores de alimentos possuem Atestados de Saúde, com observação de que estão aptos a manipular alimentos?			
11.4.	Área interna da cozinha está livre de objetos em desuso ou estranhos ao ambiente e sem a presença de animais?			
11.5.	Piso, teto e paredes possuem revestimento liso, impermeável e lavável, em bom estado de conservação e limpeza (livre de trincas, rachaduras, infiltração, goteiras, vazamentos, bolores, descascamentos e outros)?			
11.6.	Presença de tela milimétrica nas aberturas (limpas e removíveis)?			
11.7.	Existência de lavatório, provido de sabão líquido e papel toalha na área de manipulação de alimentos?			
11.8.	Os saneantes dispõem de registro no Ministério da Saúde?			
11.9.	Existe ventilação natural garantindo a renovação do ar e a manutenção do ambiente, livre de fungos, gases, fumaça, pós, partículas em suspensão, condensação de vapores dentre outros que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária do alimento?			
11.10.	Coletores dos resíduos de fácil higienização e limpeza e dotados de tampa e saco plástico?			
11.11.	Utensílios, móveis e equipamentos utilizados na higienização próprios para a atividade, conservados, limpos, disponíveis, em número suficiente e guardados em local reservado para essa finalidade?			
11.12.	Manipuladores utilizam equipamento de proteção individual completo (proteção para o cabelo, avental ou jaleco e sapatos fechados)?			
11.13.	Manipuladores com asseio pessoal (mãos limpas, unhas curtas, sem esmalte ou base, sem adornos: anéis, pulseiras, brincos, etc.)?			
11.14.	Alimentos adequadamente acondicionados e identificados e com controle do prazo de validade?			
11.15.	Alimentos armazenados sobre paletes, estrados e ou prateleiras de material liso, resistente, impermeável e lavável, respeitando-se o espaçamento mínimo necessário para garantir adequada ventilação, limpeza e, quando for o caso, desinfecção do local?			
11.16.	Alimentos preparados e sob refrigeração ou congelamento possuem invólucro contendo no mínimo as seguintes informações: nome do produto, data do congelamento e prazo de validade?			
11.17.	Alimentos estão sendo refrigerados ou congelados em sacolas adequadas (saco plástico transparente)?			
11.18.	Luminárias localizadas sobre a área de preparação dos alimentos protegidas contra explosão e quedas acidentais?			
11.19.	Lavatório, com sabonete líquido anti-séptico e toalhas de papel não reciclado ou outro sistema de secagem das mãos. Lixeiras com tampa e acionadas sem contato manual?			
11.20.	O serviço de alimentação dispõe de Manual de Boas Práticas?			
12. SALA DE REPOUSO / BERÇÁRIO (PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE)		SIM	NÃO	NA
12.1.	Conta com berços e mobiliário adequados faixa etária			
12.2.	Todos os colchões são revestidos com material lavável, impermeável e de fácil higienização e limpeza			

12.3.	Possui área livre para movimentação da criança			
12.4.	Possui espaço específico para banho de sol			
12.5.	Possui local para higienização, com balcão trocador com revestimento impermeável, pia e chuveiro?			
12.6.	Possui lavatório junto ao trocador?			
12.7.	Possui banheira com material resistente, antiderrapante, instalada sobre ou próximo a bancada?			
12.8.	Possui janelas teladas?			
12.9.	Possui local adequado para amamentação?			
12.10.	Possui brinquedos adaptados às diversas faixas etárias?			
12.11.	Possui procedimentos escritos da limpeza dos brinquedos com registro das mesmas?			
13. LACTÁRIO (ATENDIMENTO FAIXA ETÁRIA DE 4 MESES A 1 ANO)		SIM	NÃO	NA
13.1.	Possui lactário?			
13.2.	O lactário dispõe de área separada da cozinha?			
13.3.	Na ausência de lactário separado da cozinha há geladeira exclusiva para armazenamento das mamadeiras?			
13.4.	Possui os seguintes locais de trabalho: recepção e lavagem de mamadeiras, preparo, desinfecção e distribuição?			
13.5.	Mamadeiras são secas em escorredor e protegidas de poeira e sujidades?			
13.6.	Mamadeiras são armazenadas em caixas plásticas com tampa ou armário fechado, exclusivos para este fim?			
13.7.	Mamadeiras preparadas são armazenadas sob refrigeração e apresentam identificação (nome da criança, data de preparo, hora da dispensação)?			
14. LAVANDERIA/PROCESSAMENTO ROUPAS		SIM	NÃO	NA
14.1.	O serviço conta com espaço destinado a lavagem das roupas?			
14.2.	Lavanderia e rouparia contam com paredes, pisos e tetos íntegros, laváveis e estão em bom estado de conservação e limpeza?			
13.3.	A iluminação é adequada/suficiente ?			
13.4.	Existe ventilação adequada, com aberturas teladas?			
15. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO				
Como você avalia o Serviço? (marque com "X" a opção abaixo que julgar mais próxima da realidade encontrada).				
EXCELENTE	BOM	REGULAR	RUIM	MUITO RUIM

Legenda:

S = SIM (cumpre o item avaliado);
N = Não (não cumpre o item avaliado);
NA = Não se aplica

Data da inspeção sanitária: _____.

Equipe de Inspeção Sanitária/Avaliação:

Nome completo: _____ Local Trabalho: _____

Nome completo: _____ Local Trabalho: _____

Nome completo: _____ Local Trabalho: _____

GLOSSÁRIO

Acessibilidade	Possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida (Lei 10.098 de 19.12.00). A essa referência devem ser acrescidas as condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, adaptadas a cada serviço socioassistencial e orientadas por profissional especializado da administração pública, quando da instalação de cada unidade.
Acolhimento Institucional	O acolhimento para crianças e adolescentes, por meio de medida protetiva, oferecidos em diferentes equipamentos como Abrigo Institucional para pequenos grupos e Casa-Lar, de forma temporária até a reintegração da criança à sua própria família ou seu encaminhamento para família substituta. Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e sócio-econômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos. Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos etc. – devem ser atendidos na mesma unidade. O serviço deverá ser organizado segundo princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes".
Casa-Lar	Acolhimento Institucional oferecido em unidades residenciais, nas quais pelo menos uma pessoa ou casal trabalha como educador/cuidador residente – em uma casa que não é a sua – prestando cuidados a um grupo de crianças e/ou adolescentes. As casas-lares têm a estrutura de residências privadas, podendo estar distribuídas tanto em um terreno comum, quanto inseridas, separadamente, em bairros residenciais.
Serviço de Acolhimento Institucional	Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos (as) usuários (as), oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade. O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES PODE SER DESENVOLVIDO NAS SEGUINTE MODALIDADES: 1. <i>Atendimento em unidade residencial</i> onde uma pessoa ou casal trabalha como educador/cuidador residente, prestando cuidados a um grupo de até 10 crianças e/ou adolescentes. 2. <i>Atendimento em unidade institucional</i> semelhante a uma residência, destinada ao atendimento de grupos de até 20 crianças e/ou adolescentes. Nessa unidade é indicado que os educadores/cuidadores trabalhem em turnos fixos diários, a fim de garantir estabilidade das tarefas de rotina diárias, referência e previsibilidade no contato com as crianças e adolescentes. Poderá contar com espaço específico para acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber a criança/adolescente, em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários. Para adultos e famílias: Acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar. É previsto para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de auto-sustento. Deve estar distribuído no espaço urbano de forma democrática, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos. O atendimento a indivíduos refugiados ou em situação de tráfico de pessoas (sem ameaça de morte)

poderá ser desenvolvido em local específico, a depender da incidência da demanda.

O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS PODE SER DESENVOLVIDO NAS SEGUINTESS MODALIDADES:

1. Atendimento em unidade institucional semelhante a uma residência com o limite máximo de 50 (cinquenta) pessoas por unidade e de 4 (quatro) pessoas por quarto.

2. Atendimento em unidade institucional de passagem para a oferta de acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.

Para mulheres em situação de violência: Acolhimento provisório para mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral.

Deve ser desenvolvido em local sigiloso, com funcionamento em regime de co-gestão, que assegure a obrigatoriedade de manter o sigilo quanto à identidade das usuárias. Em articulação com rede de serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas e do Sistema de Justiça, deve ser ofertado atendimento jurídico e psicossocial e com acesso a rede educacional para a usuárias e seu filhos e/ou dependente quando estiver sob sua responsabilidade.

Para jovens e adultos com deficiência: Acolhimento destinado a jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados. É previsto para jovens e adultos com deficiência que não dispõem de condições de autosustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência.

Deve ser desenvolvido em Residências Inclusivas inseridas na comunidade, funcionar em locais com estrutura física adequada e ter a finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária.

Para idosos (as): Acolhimento para idosos (as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto-sustento e convívio com os familiares.

É previsto para idosos (as) que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Idosos (as) com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos etc. – devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos (as) com deficiência devem ser incluídos (as) nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS (AS) PODE SER DESENVOLVIDO NAS SEGUINTESS MODALIDADES:

1. Atendimento em unidade residencial onde grupos de até 10 idosos (as) são acolhidos (as). Deve contar com pessoal habilitado, treinado e supervisionado por equipe técnica capacitada para auxiliar nas atividades da vida diária.

2. Atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos (as) com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até 4 (quatro) idosos (as) por quarto.

PROVISÕES DO AMBIENTE FÍSICO

GERAL: Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

RECURSOS MATERIAIS: Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de Dados de usuários (as) de benefícios e serviços socioassistenciais; Banco de Dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

RECURSOS HUMANOS (de acordo com a NOB-RH/SUAS).

Para crianças e adolescentes: De acordo com a NOB-RH/SUAS e o documento das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

Para crianças e adolescentes: Ter ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar da criança e do adolescente.

Para mulheres em situação de violência: Ter o sigilo de sua identidade e localização preservados.

O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS (AS) PODE SER DESENVOLVIDO NAS SEGUINTESS MODALIDADES:

1. *Atendimento em unidade residencial* onde grupos de até 10 idosos (as) são acolhidos (as). Deve contar com pessoal habilitado, treinado e supervisionado por equipe técnica capacitada para auxiliar nas atividades da vida diária.

2. *Atendimento em unidade institucional* com característica domiciliar que acolhe idosos (as) com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até 4 (quatro) idosos (as) por quarto.

UNIDADES

Para crianças e Adolescentes:

- Casa-Lar
- Abrigo Institucional

Para adultos e famílias

- Abrigo institucional
- Casa de Passagem

Para mulheres em situação de violência

- Abrigo institucional

Para jovens e adultos com deficiência

- Residências inclusivas.

Para idosos (as)

- Casa-Lar
- Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos (as) - ILPI)

NOB/RH

-

Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, que tem por finalidade primordial

SUAS	estabelecer parâmetros gerais para a política de recursos humanos a ser implementada na área da Assistência Social
Sistema Único da Assistência Social (SUAS)	O SUAS configura-se como o novo modelo de gestão e organização da política de assistência social na oferta de programas, projetos, serviços e benefícios, em todo o território nacional.
Transtorno Mental	O termo “doença mental” ou transtorno mental é qualquer anormalidade na mente ou no seu funcionamento que pode causar mais sofrimento e incapacidade que qualquer outro tipo de problema de saúde. Transtornos mentais como a ansiedade, depressão, distúrbios alimentares, abuso e dependência de álcool e outras drogas, demência e esquizofrenia, pode afetar qualquer pessoa em qualquer época da sua vida.

RESUMO CLASSIFICAÇÃO TIPO DE SERVIÇO SÓCIOEDUCATIVO POR CLIENTELA

1. CASA DE PASSAGEM (permanência - aproximadamente até 90(noventa) dias) – estrutura física similar ao abrigo institucional)

Destinada a: - adultos em situação de rua
- famílias

2. ABRIGO INSTITUCIONAL (permanência acima de 90(noventa) dias – tempo indeterminado)

Destinada a: - adultos em situação de rua (até 50 (cinquenta) acolhidos);
- mulheres vítimas de violência;
- famílias.
- crianças e adolescentes.

Recomendado:

a) Espaços que deverão funcionar dentro da área de moradia no abrigo institucional:

- Quarto: até 4 (quatro) acolhidos por quarto, excepcionalmente 6 (seis)por quarto. Metragem sugerida: 2,25 m2 para cada ocupante;
- Sala de estar ou similar – 1m para cada ocupante;
- Sala de jantar e copa;
- Ambiente para estudo;
- Banheiro: 1 lavatório, 1 chuveiro, 1 vaso sanitário para cada 6(seis) acolhidos, sendo 1(um) banheiro adaptado para deficientes;
- Cozinha;
- Área de serviço;
- Área externa (varanda, jardim, etc.).

b) Espaços que deverão funcionar fora da casa-lar em área específica para atividades técnico-administrativas:

- Sala para equipe técnica;
- Sala de coordenação atividades administrativas;
- Sala para reuniões.

3. CASA LAR (até 10 acolhidos) perspectiva de acolhimento média e longa duração
Destinada a: Criança/Adolescente 0 a 18 anos e idosos

Recomendado:

a) Espaços que deverão funcionar dentro da área de moradia na casa-lar:

- Quarto: até 4 (quatro) acolhidos por quarto, excepcionalmente 6 (seis)por quarto. Metragem sugerida: 2,25 m2 para cada ocupante;
- Quarto para educador/cuidador acolhidos (só no caso de casa-lar);
- Sala de estar ou similar – 1m para cada ocupante;
- Sala de jantar e copa;
- Ambiente para estudo;
- Banheiro: 1(um) lavatório, 1(um) chuveiro, 1(um) vaso sanitário para cada 6(seis) acolhidos, sendo 1(um) banheiro adaptado para portadores de necessidades especiais;
- Cozinha;
- Área de serviço;
- Área externa (varanda, jardim, etc.);

b) Espaços que deverão funcionar fora da casa-lar em área específica para atividades técnico-administrativas:

- Sala para equipe técnica;
- Sala de coordenação atividades administrativas;
- Sala para reuniões.